

LEI NÚMERO 3.152, de 06 de agosto de 2025.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.102, de 30 de abril de 2025, que autoriza o Município de Sabará a contratar operação de crédito com outorga de garantia, junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.102, de 30 de abril de 2025, que autoriza o Município de Sabará a contratar operação de crédito com outorga de garantia junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), destinadas ao financiamento de consultoria técnica especializada no âmbito de projeto municipal de regularização fundiária urbana, investimentos em infraestrutura, edificações públicas, eficiência energética, máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Sabará
Prefeitura Municipal

Art. 2º) Mantidos os demais dispositivos, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 06 de agosto de 2025.

RODOLFO TADEU DA
SILVA:06715624607

Assinado de forma digital por
RODOLFO TADEU DA
SILVA:06715624607
Dados: 2025.08.06 17:03:58
-03'00'

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará